



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.032776/2021-27

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 29/2021-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
(HFA) E A EMPRESA PERFIL
COMPUTACIONAL LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede no Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70693-900, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.568.867.0001/36**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.543.216/0011-09**, sediado(a) à Rodovia Governador Mário Covas, 4462, KM 267, Sl 19, Planalto de Carapina, Serra-ES, CEP: 29162-702, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO ALVES SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6038740095, expedida pela(o) SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o nº 481.149.520-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.032776/2021-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Hospital das Forças Armadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho tipo 1. Precision T5820 - Intel Xeon Processor W-2235; Windows 10 Pro para Workstation; Nvidia Quadro RTX4000, 8GB; Memória de 32GB, 2666MHz; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 40; Teclado Multimídia Dell KB216; Mouse preto com fio Dell MS116; Tecnologia Intel vPro ativada; Disco rígido (HD) de 500GB (7200RPM) - 2.5"; Controlador integrado Intel (RST-e) com 1 a 2 unidades PCIe NVMe FlexBay frontais; Gravador e Leitor de DVD Slimline (8X DVD+/-RW); 5 anos de serviço ProSupport; Dell Optimizer for Precision with.	UND	11	R\$ 24.299,00	R\$ 267.289,00
3	Estação de trabalho tipo 3 - Optiplex 3080 SFF - Intel® Core™ i5-10500 (3.1GHz até 4.5GHz, cache de 12MB, hexa-core); Windows 10 Pro Single Language, 64bits - em Português (padrão ABNT2); Placa de vídeo integrada Intel®; Memória 8 GB (1X8GB) DDR4; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35; Teclado multimídia Dell KB216 Preto - em Português (padrão ABNT2) Mouse preto óptico preto MS116; Unidade de disco óptico 8x DVD +/- RW 9,5 mm; Speaker for Tower and SFF; System Power Cord (Brazilian Portuguese); Safety/Environment and Regulatory Guide (English/Brazilian Portuguese); OptiPlex 3080 Small Form Factor with 200W up to 92% efficient Power Supply (80Plus Platinum), BCC; ENERGY STAR Qualified; Chassis Intrusion Switch – SFF; Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled); Optional VGA Video Port; Monitor Dell P2419H; 5 anos de assistência no local; Mantenha seu disco rígido - 5 anos.	UND	250	R\$ 6.100,00	R\$ 1.525.000,00
11	Servidor Rack - PowerEdge R740- Chassis with up to 8 x 3.5" SAS/SATA Hard Drives for 2CPU Configuration; 2xIntel Xeon Gold 6230N 2.3G; 12x 64GB RDIMM, 2933MT/s; PERC H740P e; 2x 600GB 10K RPM SAS 12Gbps iDRAC9 Enterprise with OpenManage Enterprise Advanced; Broadcom 57416 Dual Port 10GbE BASE-T & 5720 Dual Port 1GbE BASE-T; iSDSM and Combo Card Reader; Hot plug, Redundant	UND	5	R\$ 130.000,00	R\$ 650.000,00

	Power Supply (1+1), 1100W; 5 anos de serviço de retenção de discos: Keep your Hard Drive For Enterprise; 5 anos de garantia ProSupport Plus Mission Critical 4Hr Onsite; Instalação e configuração oficial do fabricante - ProDeploy Plus Dell Server R Series 1U/2U.				
12	Storage - Unity 380 DPE 25x2.5 Dell EMC Rack;Unity SYSPACK 4X600GB 10K SAS 25X2.5;D4 800GB SAS FLASH 25X2.5 SSD 6;Unity 1.8TB 10K SAS 25X2.5 DRIVE 14; Unity CNA 4x16Gb FC SFPs;UNITY 2X4 PORT IO 10GBE; RecoverPoint for Unity XT Hybrid ; 5 anos de garantia ProSupport 24x7; 5 anos de serviço de retenção de discos: Keep your Hard Drive; Instalação e configuração oficial do fabricante - ProDeploy Plus - Unity	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
13	Gaveta de expansão tipo 1 - Unity 2U 25x2.5 DAE Dell EMC Rack Upgrade; Unity 1.8TB 10K SAS 25X2.5 DRIVE UPG 25; 5 anos de serviço de retenção de discos: Keep your Hard Drive For Enterprise; 5 anos de garantia ProSupport MC, Onsite, com atendimento em 8 horas; Instalação e configuração oficial do fabricante - ProDeploy Plus - Dell EMC Unity 15 25 Drive DAE Upgrade-BZ.	UND	1	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.051.289,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **24/11/2021** e encerramento em **24/11/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.051.289,00 (três milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001-112408

Fonte: 0118

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2021.

Pelo Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

RODRIGO ALVES SOARES
CPF: 481.149.520-91

Testemunhas:

JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA - Cap R/1 (EB)
Chefe da Seção de Contratos do HFA

MARCOS VINÍCIUS GOMES DA SILVA - 1º Ten OTT EB
Chefe da Subdivisão de Governança de Tecnologia da Informação do HFA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES SOARES, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Gomes da Silva, Chefe**, em 22/11/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao C. Ramos Pereira, Chefe**, em 23/11/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 23/11/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4309176** e o código CRC **4E207F57**.

